

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Administração



LEI MUNICIPAL Nº 864/88

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários-públicos municipais, no percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO).

Parágrafo Único - São compreendidos neste art. os servidores efetivos, inativos pensionista, contratados pelo Regime legal estabelecido pela Lei 6.123 (Estatuto dos funcionários públicos do Estado de Pernambuco), contratados pelo Regime-CLT e todos quantos prestem serviços com vínculos empregatícios.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a efetivação e cumprimento desta Lei, serão usados as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessária nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Dezembro de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 1988.


AUGUSTINHO RUFINO DE MELO - PREFEITO.